



DESPACHO N.º 129/2025

PROJETO DE REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

NOVA FASE DE PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Considerando que:

1. Na reunião ordinária de 21 de dezembro de 2023, a Câmara Municipal deliberou aprovar o início de procedimento de alteração do Regulamento de Sistema de Controlo Interno;
2. Nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, o período destinado para Participação Procedimental decorreu entre os dias 28 de dezembro de 2023 a 26 de janeiro de 2024;
3. Foi apresentado um conjunto substancial de alterações/sugestões ao Regulamento de Sistema de Controlo Interno, as quais se traduziram na opção de elaboração de um novo Projeto de Regulamento;
4. Na reunião ordinária de 04 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou aprovar que o Projeto de Regulamento do Sistema de Controlo Interno fosse submetido novamente a Participação Procedimental pelo período de 20 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
5. A alteração em apreço deriva da necessidade de adequar o disposto no Regulamento de Sistema de Controlo Interno face à realidade e atividade administrativa dos serviços municipais, em estreito alinhamento com as disposições legais emanadas sobre esta matéria.

Determino que:

1. O **Projeto de Regulamento de Sistema de Controlo Interno** seja remetido novamente a todos os **trabalhadores municipais**, bem como aos **delegados sindicais**, nos termos do Artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para análise, concedendo-se um **prazo de 20 dias úteis para efeitos de Participação Procedimental**, ou seja, até ao dia **10 de julho de 2025**;
2. Findo esse período, seja elaborado **Relatório** relativo à **Participação Procedimental**, e o mesmo seja submetido à próxima Reunião da Câmara Municipal, juntamente com um **Projeto de Regulamento** supramencionado, para que este órgão delibere sobre a sua eventual aprovação, nos termos da alínea k) (parte final) do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
3. O presente despacho seja submetido à próxima reunião do órgão executivo, para conhecimento.

Cumpra-se.

Município de Almodôvar, aos 06 de junho de 2025

Vice-Presidente da Câmara Municipal